



Associação Nacional dos Atingidos por Barragens CNPJ: 73.316.457/0001-83

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 01/2026/ANABMG

A Associação Nacional dos Atingidos por Barragens em Minas Gerais (ANAB), inscrita no CNPJ sob nº 73.316.457/0002-64, no uso de suas atribuições vem tornar público o Processo Seletivo Simplificado (PSS) regido pelo Edital nº 01/2026/ANABMG, com a finalidade de contratação de pessoal e formação de banco de currículos, para composição da equipe de profissionais da Associação Nacional dos Atingidos por Barragens - ANAB/MG em especial no âmbito da Entidade Gestora, responsável pela administração de parte dos recursos do “**Anexo I.1: Projetos de Demandas das Comunidades Atingidas**”.

O Anexo I.1 integra o Programa de Reparação Socioeconômica previsto no Acordo Judicial para a Reparação Integral Relativa ao Rompimento das barragens B-I, BIV e B-IVA, da mina Córrego do Feijão, processado nos autos n. 5010709-36.2019.8.13.0024, n. 5026408-67.2019.8.13.0024, n. 5044954-73.2019.8.13.0024 e n. 5087481-40.2019.8.13.0024, o Estado de Minas Gerais e as Instituições de Justiça, como parte do processo de reparação dos danos causados pelo rompimento das barragens pertencentes à empresa Vale S/A da Mina Córrego do Feijão, em Brumadinho (MG).

Ainda que a Entidade Gestora seja composta por uma parceria de três entidades, a contratação decorrente deste Processo de Seleção Simplificado será realizada exclusivamente pela Associação Nacional dos Atingidos por Barragens, conforme Proposta Definitiva aprovada nos autos da Ação Civil Pública de nº 5059535-25.2021.8.13.0024.

1. DAS VAGAS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

- 1.1. O presente tem como objetivo a contratação 1 (um) profissional em regime celetista para exercer as funções conforme tabela a seguir e cujo detalhamento das funções constam no **ANEXO 1** do presente edital:

CARGO	VAGAS	SALÁRIO BASE
Assistente Administrativo	1	R\$ 5.000,00



Associação Nacional dos Atingidos por Barragens CNPJ: 73.316.457/0001-83

- 1.2. **Regime de contratação:** regime de trabalho regido pela CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas - Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943) com 40h semanais.
- 1.3. **Benefícios:** Seguro saúde; Seguro de vida; Vale transporte.
- 1.4. A especificação das atribuições e requisitos necessários para os cargos constam do **ANEXO 1** do presente edital.
- 1.5. **Locais de trabalho:** a pessoa contratada desempenhará suas atividades no escritório da Entidade Gestora situado no município de Betim/MG e/ou home office, podendo atuar em toda a região da Bacia do Paraopeba, de acordo com as demandas do projeto.
- 1.6. Será garantida a prioridade na contratação de:
 - 1.6.1. Pessoas com deficiência (PCD), nos termos da Lei nº 8.213/91;
 - 1.6.2. Pessoas atingidas dos municípios atingidos do rio Paraopeba e represa de Três Marias;
 - 1.6.3. Pessoas atingidas pertencentes a Povos e Comunidades Tradicionais dos municípios atingidos do rio Paraopeba e represa de Três Marias, para os cargos de Agente Comunitário PCTs.
- 1.7. A pessoa candidata que se autodeclarar com deficiência deverá informar essa condição no ato da inscrição, por meio do campo específico no formulário, para fins de identificação e garantia dos direitos assegurados em processos seletivos inclusivos, anexando laudo correspondente, conforme a legislação vigente.
- 1.8. A pessoa candidata que se autodeclarar como atingida deverá informar essa condição no ato da inscrição, mediante o preenchimento do documento de autodeclaração conforme modelo apresentado no **ANEXO 2** deste edital. Essa informação tem como finalidade assegurar o respeito aos critérios de priorização estabelecidos no contexto dos projetos de reparação integral.
 - 1.8.1. Ao assinar a declaração de pessoa atingida e/ou a declaração de pessoa atingida pertencente a Povos e Comunidades Tradicionais, o/a candidato/a declara que conhece a regulação sobre conflito de



Associação Nacional dos Atingidos por Barragens CNPJ: 73.316.457/0001-83

interesse para atuação como profissional no projeto da Entidade Gestora, que consta do **ANEXO 3**, do presente edital.

1.9. A pessoa candidata que se autodeclare pertencente a Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs) deverá indicar essa condição no momento da inscrição, por meio de preenchimento de documento de autodeclaração, no formato do **ANEXO 4** deste edital, com o objetivo de garantir ações afirmativas e o respeito à diversidade étnico-cultural, conforme diretrizes de equidade e inclusão social.

1.9.1. Com fundamento no art. 3º, inciso I, do DECRETO Nº 6.040, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2007 e em consonância com a Proposta Definitiva, além da autodeclaração, a pessoa candidata pertencente a Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs) deverá incluir, no ato da inscrição, para fins de verificação complementar, a seguinte documentação:

1.9.2. Documento comprobatório de pertencimento étnico, quando houver;

1.9.3. Declaração complementar assinada por liderança reconhecida da comunidade tradicional à qual a pessoa candidata pertence, atestando seu vínculo comunitário e identidade coletiva, com data recente e, sempre que possível, acompanhada da identificação da liderança ou da instância comunitária correspondente (como associação, conselho ou coletivo local).

1.9.4. Caso o/a candidato/a seja cumulativamente pessoa com deficiência e pessoa atingida (1.5.2) ou pessoa atingidas pertencente a Povos e Comunidades Tradicionais (1.5.3), é necessário o preenchimento e inclusão no formulário das declarações específicas.

1.10. A natureza do trabalho será presencial, sendo exigida a disponibilidade da pessoa contratada para o cumprimento das atividades previstas no Projeto, inclusive com possibilidade de convocação para trabalho em finais de semana e/ou em períodos noturnos, conforme as demandas institucionais, em regime de banco de horas.

1.10.1. Poderá haver regime de trabalho híbrido, desde que atendidas as necessidades do Projeto, conforme definições da Coordenação;



Associação Nacional dos Atingidos por Barragens CNPJ: 73.316.457/0001-83

- 1.11. A regulação sobre conflito de interesses para pessoas atingidas que pretendam se candidatar a vagas deste Edital encontra-se no **ANEXO 3**.
- 1.12. Para o cargo, é desejável que as/os candidatas/os possuam Carteira Nacional de Habilitação (CNH) da categoria B.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do presente processo seletivo:
 - 2.1.1. Pessoas físicas, com no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da seleção, de quaisquer nacionalidades e gêneros desde que cumpram com os requisitos específicos de cada vaga;
 - 2.1.2. No caso de candidatos/as estrangeiros/as estes deverão estar em situação regular no Brasil, autorizados a exercer a profissão e dominar o português de maneira fluente;
- 2.2. Conforme cláusula 7.2 do Contrato de Parceria firmado pelas organizações integrantes da Entidade Gestora, o/a candidato/a selecionado/a e contratado/a pela Associação Nacional dos Atingidos por Barragens somente poderá ser contratado/a por outra Parceira de execução da Proposta Definitiva após o decurso do prazo mínimo de 6 (seis) meses desde a demissão, salvo se houver acordo entre as Parceiras acerca desse prazo.
- 2.3. Os requisitos específicos para o cargo constam no **ANEXO 1**, ao final do documento.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. A pessoa candidata deverá ler atentamente este Edital e certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos para admissão.
- 3.2. A inscrição do presente processo seletivo simplificado implica, desde logo, o reconhecimento e aceitação pelo candidato/a das condições estabelecidas no Edital 01/2026.
- 3.3. A inscrição deverá ser realizada exclusivamente por meio do preenchimento do formulário disponível no link: [Formulário de inscrição](#)



Associação Nacional dos Atingidos por Barragens CNPJ: 73.316.457/0001-83

3.4. O formulário estará disponível até às 23h59 (horário de Brasília) do dia **05 de abril de 2026**. No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

- 3.4.1. Currículo (máximo de 2 páginas);
- 3.4.2. Documento de Identificação
- 3.4.3. Cópia da CNH;
- 3.4.4. Declaração de conflito de interesses – obrigatória apenas para pessoas atingidas dos municípios atingidos do rio Paraopeba e represa de Três Marias;
- 3.4.5. Respektivas Autodeclarações exigidas nos termos das Cláusulas 1.8 e 1.8.1;
- 3.4.6. Documentação complementar nos termos da Cláusula 1.9.3.

3.5. Os documentos anexados devem estar legíveis. Documentos ilegíveis poderão implicar em desclassificação.

3.6. As pessoas candidatas que não enviarem a documentação completa, em formulário específico ou realizarem a inscrição fora do prazo estabelecido serão eliminadas do processo seletivo;

3.7. Serão aceitos apenas arquivos no formato PDF, com tamanho máximo de 2MB por arquivo;

3.8. A Anab não se responsabiliza por inscrições não recebidas dentro do prazo estabelecido, mesmo que sejam por motivos de ordem técnica de computadores e servidores de internet, falhas na comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, atraso nas entregas de transportadoras ou Correios, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem o recebimento dos documentos.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. O processo seletivo simplificado será regido pelo presente edital e seus anexos e contará com as seguintes etapas:



Associação Nacional dos Atingidos por Barragens CNPJ: 73.316.457/0001-83

- 4.1.1. Recebimento de documentos por meio de formulário próprio;
- 4.1.2. Análise de currículos;
- 4.1.3. Divulgação da lista de candidatos selecionados para entrevistas;
- 4.1.4. Entrevista individual;
- 4.1.5. Divulgação do resultado preliminar;
- 4.1.6. Recursos do resultado preliminar;
- 4.1.7. Divulgação do resultado final definitivo.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 5.1. O **ANEXO 1** informa as atribuições, a formação exigida e a experiência desejável de cada cargo.
- 5.2. Com o objetivo de avaliar o conhecimento técnico e a capacidade de articulação individual dos/as candidatos/as, as respostas no formulário de inscrição devem ser de autoria própria, refletindo a experiência e o entendimento pessoal do/a candidato/a sobre os temas propostos.
- 5.3. Fica vedado o uso de ferramentas de inteligência artificial generativa (tais como ChatGPT, Gemini, Copilot, etc.) para a criação integral ou substancial das respostas.

6. DA ENTREVISTA

- 6.1. As entrevistas serão realizadas virtualmente, por meio da plataforma Jitsi Meet.
- 6.2. A Associação Nacional dos Atingidos por Barragens, após a divulgação da ata de seleção para entrevista, enviará aos selecionados para entrevista informações sobre dia e horário da sua realização por meio do e-mail institucional: anabmgeditais@gmail.com
- 6.3. Para a etapa de entrevista, poderá ser necessário que a pessoa candidata responda a um formulário com perguntas direcionadoras, que será enviado junto ao e-mail com o respectivo link para a sala de entrevistas.

7. DO CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS



Associação Nacional dos Atingidos por Barragens CNPJ: 73.316.457/0001-83

- 7.1. Ao se inscrever neste processo seletivo, a pessoa candidata manifesta ciência e concordância com os termos do tratamento de seus dados pessoais, conforme definido no Termo de Consentimento, disponibilizado junto ao formulário de inscrição.
- 7.2. A Anab, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), compromete-se a tratar os dados pessoais dos/as candidatos/as exclusivamente para os fins relacionados à avaliação, seleção e contratação.
- 7.3. O tratamento dos dados observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção e não discriminação, conforme previsto na legislação vigente.
- 7.4. A Anab compromete-se a não compartilhar ou utilizar os dados pessoais dos/as candidatos/as para finalidades alheias ao processo seletivo e/ou formação de banco de currículos, exceto nos casos previstos em lei ou mediante consentimento expresso do/a titular dos dados.

8. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	27/03/2026
Inscrição via formulário	27/03/2026 a 05/04/2026
Análise dos currículos recebidos	06/04/2026 a 08/04/2026
Divulgação dos selecionados para entrevista	09/04/2026
Realização de entrevistas	10/04/2026
Divulgação do resultado preliminar	13/04/2026
Recurso do resultado preliminar	14/04/2026
Divulgação do resultado final	15/04/2026



Associação Nacional dos Atingidos por Barragens CNPJ: 73.316.457/0001-83

9. DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

9.1. Os/As candidatos/as aprovados/as para admissão devem possuir os documentos relacionados abaixo:

- 9.1.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- 9.1.2. Cópia (frente e verso) da primeira página da carteira de trabalho com a identificação;
- 9.1.3. Cópia do cartão PIS;
- 9.1.4. Cópia Carteira de Identidade (RG) – Obs.: Não pode ser Carteira de Habilitação (CNH);
- 9.1.5. Cópia do CPF;
- 9.1.6. Cópia da Carteira de Habilitação (CNH);
- 9.1.7. Cópia do Comprovante de endereço;
- 9.1.8. Cópia do Título de Eleitor;
- 9.1.9. Comprovante de escolaridade (Formação) – original e cópia;
- 9.1.10. Registro da categoria de classe para as profissões que o exigirem;
- 9.1.11. 2 fotos 3x4;
- 9.1.12. Cópia do certificado de reservista;
- 9.1.13. Cópia de certidão de nascimento DOS FILHOS de até 14 anos de idade;
- 9.1.14. Cópia do cartão de vacinas;
- 9.1.15. Cópia do cartão de vacinas DOS FILHOS de até 5 anos de idade;
- 9.1.16. Atestado escolar DOS FILHOS com idades entre 05 a 14 anos;
- 9.1.17. Certificado do nº de conta bancária.

9.2. A falta da comprovação, via documentos originais ou cópias autênticas, dos documentos apresentados pelo/a candidato/a impedirá a contratação deste, devendo ser comunicado o/a seguinte candidato/a, respeitando a ordem classificatória final.

9.3. Se a pessoa aprovada for estrangeira, deverá apresentar documentos que comprovem a regularidade da sua situação no país, em especial, visto que a



ANAB

Associação Nacional dos Atingidos por Barragens CNPJ: 73.316.457/0001-83

autorize trabalhar.

10. RECURSOS

- 10.1. O prazo para interposição de recursos será de **01 dia útil**, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do resultado preliminar da etapa em questão.
- 10.2. O recurso deverá ser individual e encaminhado exclusivamente para o endereço de e-mail (anabmgeditais@gmail.com), devendo constar no campo "Assunto" do e-mail a seguinte estrutura: RECURSO – EDITAL 01/2026/ANABMG – [Nome Completo do Candidato].
- 10.3. No corpo do e-mail, o recorrente deverá apresentar o recurso, contendo obrigatoriamente:
 - 10.3.1. Nome completo e CPF da pessoa candidata;
 - 10.3.2. Etapa e critério contra o qual recorre;
 - 10.3.3. Argumentação lógica, consistente e fundamentada, com a justificativa detalhada da discordância em no máximo 2000 caracteres.
- 10.4. Não será permitida, na fase de recurso, a juntada de quaisquer documentos que já deveriam ter sido apresentados na fase de inscrição ou em etapa anterior. O recurso destina-se exclusivamente à reanálise do material já entregue, à luz dos critérios estabelecidos neste edital.
- 10.5. O recurso não terá efeito suspensivo.
- 10.6. Serão indeferidos, sumariamente, os recursos que:
 - 10.6.1. Forem apresentados fora do prazo estabelecido ou por outros meios não especificados no neste Edital;
 - 10.6.2. Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
 - 10.6.3. Não apresentarem a devida fundamentação ou contiver apenas alegações genéricas de discordância da nota;



Associação Nacional dos Atingidos por Barragens CNPJ: 73.316.457/0001-83

- 10.6.4. Apresentarem teor desrespeitoso para com a Comissão de Seleção ou a Instituição.
- 10.7. Caso o recurso seja procedente e levar à reavaliação do resultado, prevalecerá a nova análise.
- 10.8. A decisão final sobre os recursos, juntamente com o resultado final consolidado do processo seletivo, será divulgada no mesmo canal de comunicação utilizado para as publicações oficiais do certame.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Os/As candidatos/as que forem aprovados no processo seletivo, serão contatados/as por telefone ou e-mail para o início do processo de admissão.
- 11.2. As contratações irão ocorrer de forma escalonada, observada a necessidade do trabalho por parte da Associação Nacional dos Atingidos por Barragens.
- 11.3. A Associação Nacional dos Atingidos por Barragens se reserva o direito de não necessariamente publicar o resultado de todas as vagas no cronograma acima descrito, podendo as pessoas aprovadas serem convocadas a partir da necessidade de trabalho da Associação e/ou as vagas serem suprimidas do quadro da instituição.
- 11.4. A Associação Nacional dos Atingidos por Barragens segue princípios de ações afirmativas e valorização da diversidade étnico-racial e de gênero em seus processos seletivos para composição da equipe de trabalho. Também observa o possível conflito de interesse com empresas causadoras de danos causados por construção, operação, desativação, ou rompimento de barragens.
- 11.5. Conforme cláusula 7.2 do Contrato de Parceria firmado pelas organizações integrantes da Entidade Gestora, o/a candidato/a selecionado/a e contratado/a pela Associação Nacional dos Atingidos por Barragens somente poderá ser contratado/a por outra Parceira após o decurso do prazo mínimo de 6 (seis) meses desde a demissão, salvo se houver acordo entre as Parceiras acerca desse prazo.



Associação Nacional dos Atingidos por Barragens CNPJ: 73.316.457/0001-83

- 11.6. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste processo seletivo deverão ser solicitados exclusivamente através do correio eletrônico anabmgeditais@gmail.com
- 11.7. É de inteira e exclusiva responsabilidade da pessoa candidata acompanhar todas as publicações, convocações e comunicados referentes a este Edital, que serão divulgados no sítio eletrônico oficial da Anab: <https://anabbr.org/category/editais/edital-anexo-1-1/>
- 11.8. O desconhecimento das regras e informações publicadas não poderá ser alegado como justificativa para o descumprimento de quaisquer prazos ou para a interposição de recursos.
- 11.9. A Anab não se responsabiliza por inscrições ou recursos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, ou qualquer outro fator que impossibilite a transferência de dados por parte da pessoa candidata.
- 11.10. A vigência estabelecida poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério exclusivo da Anab.

12. ANEXOS

12.1. São anexos deste edital:

- 12.1.1. ANEXO 1 - CARGOS, ATRIBUIÇÕES E HABILIDADES;
- 12.1.2. ANEXO 2 - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA ATINGIDA
- 12.1.3. ANEXO 3 - REGULAÇÃO CONFLITO DE INTERESSES
- 12.1.4. ANEXO 4 - AUTODECLARAÇÃO PERTENCIMENTO POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Belo Horizonte - MG, 27 de março de 2026.



ANAB

Associação Nacional dos Atingidos por Barragens CNPJ: 73.316.457/0001-83

ANEXO 1 - CARGOS, ATRIBUIÇÕES E HABILIDADES

CARGO	ATRIBUIÇÕES/REQUISITOS MÍNIMOS
<p>ASSISTENTE ADMINISTRATIVO</p>	<p>Prestar suporte operacional às rotinas administrativas e financeiras do projeto; Auxiliar a Gerência Financeira na organização de documentos e fluxos internos; Realizar o controle e arquivamento de documentos admissionais e demissionais; Executar o lançamento de dados em sistemas de gestão financeira e/ou contábil; Apoiar nos processos de compras, realizando cotações e contato com fornecedores; Organizar comprovantes para prestação de contas e solicitações de reembolso; Auxiliar no controle de contas a pagar e a receber; Realizar a conferência de notas fiscais e boletos; Manter atualizadas as planilhas de controle orçamentário; Prestar apoio logístico em reuniões e eventos do projeto; Elaborar minutas de documentos administrativos simples; Organizar o fluxo de correspondências e materiais de escritório; entre outras atribuições pertinentes ao cargo.</p> <p>Formação: Ensino médio completo (desejável formação técnica ou superior em andamento em Administração, Contabilidade, ou áreas correlatas);</p> <p>Experiência: Experiência prévia em rotinas administrativas, preferencialmente no terceiro setor e execução financeira de projetos e/ou convênios governamentais;</p> <p>Habilidades técnicas desejáveis: Conhecimento do Pacote Office (especialmente Excel e Word); noções de legislação trabalhista e fluxo de caixa; familiaridade com sistemas de gestão financeira e/ou contábil.</p>



ANAB

Associação Nacional dos Atingidos por Barragens CNPJ: 73.316.457/0001-83

ANEXO 2 - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA ATINGIDA

Eu, _____, abaixo assinado, estado civil _____, residente e domiciliada e domiciliada na _____, CEP _____, portadora/or do documento de identidade (RG) nº _____, expedida em ____ / ____ / _____, inscrita/o no CPF sob nº _____, declaro, para os devidos fins, que sou pessoa atingida pelo rompimento das barragens B-I, B-IV e B-IVA da Mina Córrego do Feijão, de propriedade da Vale S.A., localizadas em Brumadinho/MG.

Da comunidade _____, do município de _____/MG.

Declaro, finalmente, que tenho conhecimento da regulação da Entidade Gestora sobre conflito de interesse (**ANEXO 3**) do Edital do Processo de Seleção Simplificado, à qual estarei submetida em caso de efetiva contratação.

_____ / __, __ de _____ de 2026.

Assinatura



ANAB

Associação Nacional dos Atingidos por Barragens CNPJ: 73.316.457/0001-83

**ANEXO 3 - CONFLITO DE INTERESSES PARA OS FINS DA EXECUÇÃO DA
PROPOSTA DEFINITIVA PARA GESTÃO DE PARTE DOS RECURSOS DO
“ANEXO I.1: PROJETOS DE DEMANDAS DAS COMUNIDADES”**

A Entidade Gestora deverá observar possíveis conflitos de interesse nos seus processos de contratação e alocação de pessoal. As seleções priorizarão a contratação de pessoas atingidas, o que será evitado em casos de conflitos de interesse que não possam ser solucionados mediante a alocação específica ou a abstenção de participação em determinadas atividades decisórias. As pessoas atingidas, salvo essa situação, poderão ser contratadas para todos os cargos da Entidade Gestora.

No âmbito da execução da Proposta Definitiva, o conflito de interesse pode ocorrer quando um profissional da Entidade Gestora que é pessoa atingida, no exercício de suas funções, enfrentar situações em que interesses pessoais, familiares, profissionais, comunitários ou financeiros possam comprometer ou influenciar sua autonomia e compromisso ético-funcional. Mais especificamente, quando no exercício de suas funções o profissional pessoa atingida puder beneficiar indevidamente interesses pessoais, familiares, profissionais ou financeiros, bem como interesses de sua comissão ou comunidade ou puder prejudicar comissão ou comunidade que não a sua de origem.

Para garantir a confiança da comunidade e a efetividade do processo de reparação, as pessoas atingidas empregadas das organizações que compõem a Entidade Gestora devem:

- Atuar com independência e isenção, priorizando sempre a ética funcional e as regulações jurídicas legais, do Anexo 1.1, da Proposta Definitiva e aquelas expedidas pela Entidade Gestora;
- Declarar previamente à contratação, por meio de documento próprio, quaisquer vínculos ou circunstâncias que possam configurar conflito de interesse, real ou potencial;
- Abster-se de participar de decisões ou exercer influência em atividades decisórias nas quais haja envolvimento direto de interesses pessoais, familiares ou institucionais, comunitários ou outros que possam comprometer a sua imparcialidade;



Associação Nacional dos Atingidos por Barragens CNPJ: 73.316.457/0001-83

- Seguir os princípios da ética, da transparência e da responsabilidade social, respeitando os direitos das pessoas atingidas e o objetivo reparatório do Anexo I.1;
- Atuar em Conselho Local diverso daquele a que pertence a comissão ou comunidade de origem do Agente Comunitário.

É possível estabelecer as seguintes diretrizes:

- Dever de autonomia: o agente comunitário deve sempre pautar sua atuação pelos interesses coletivos da população atingida, evitando qualquer favorecimento pessoal, comunitário ou institucional.
- Dever de transparência: o agente comunitário deve declarar previamente quaisquer vínculos, interesses ou situações que possam configurar, direta ou indiretamente, conflito de interesse, real ou potencial.
- Dever de abstenção: identificada situação de conflito, o agente comunitário deve abster-se de participar de decisões ou de exercer influência em atividades em que sua atuação possa ser comprometida.
- Dever de zelo ético: o agente comunitário deve observar, no exercício de sua função, os princípios da boa-fé, da ética, da transparência e da responsabilidade social, conforme previsto no ordenamento jurídico brasileiro e nos marcos normativos do Anexo I.1.

A Entidade Gestora criará mecanismos para lidar com eventuais situações de conflito de interesse.



ANAB

Associação Nacional dos Atingidos por Barragens CNPJ: 73.316.457/0001-83

ANEXO 4 - AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO PARA POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Eu, _____, abaixo assinado, estado civil _____, residente e domiciliada/o na _____, CEP _____, portadora/or do documento de identidade (RG) nº _____, expedida em ___/___/_____, inscrita/o no CPF sob n. _____, declaro, para os devidos fins, que sou pessoa reconhecida e pertencente a grupo enquanto Povos e Comunidades Tradicionais, nos termos do Decreto 6.040/2007 e do art. 231 da CR/88 e art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, sendo reconhecido no segmento de Povos e Comunidades Tradicionais abaixo:

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> 1. Andirobeiros | <input type="checkbox"/> 16. Marroquianos |
| <input type="checkbox"/> 2. Apanhadores de Flores Sempre-Vivas | <input type="checkbox"/> 17. Pantaneiros |
| <input type="checkbox"/> 3. Benzedeiros | <input type="checkbox"/> 18. Pescadores Artesanais |
| <input type="checkbox"/> 4. Caboclos | <input type="checkbox"/> 19. Povo Pomerano |
| <input type="checkbox"/> 5. Caiçaras | <input type="checkbox"/> 20. Povos Ciganos |
| <input type="checkbox"/> 6. Catadores de Manga | <input type="checkbox"/> 21. Comunidades de Terreiro/Povos e Comunidades de Matriz Africana |
| <input type="checkbox"/> 7. Catingueiros | |
| <input type="checkbox"/> 8. Cipozeiros | <input type="checkbox"/> 22. Povos Indígenas |
| <input type="checkbox"/> 9. Fundo e Fecho de Pasto | <input type="checkbox"/> 23. Quebradeiras de Coco Babaçu |
| <input type="checkbox"/> 10. Quilombolas | <input type="checkbox"/> 24. Raizeiros |
| <input type="checkbox"/> 11. Extrativistas | <input type="checkbox"/> 25. Retireiros do Araguaia |
| <input type="checkbox"/> 12. Extrativistas Costeiros e Marinheiros | <input type="checkbox"/> 26. Ribeirinhos |
| <input type="checkbox"/> 13. Faxinalenses | <input type="checkbox"/> 27. Vazanteiros |
| <input type="checkbox"/> 14. Geraizeiros | <input type="checkbox"/> 28. Veredeiros |
| <input type="checkbox"/> 15. Ilhéus | |



ANAB

Associação Nacional dos Atingidos por Barragens CNPJ: 73.316.457/0001-83

Declaro ainda que, nos termos previstos na Cláusula 1.8.1 do edital de seleção, para fins de verificação complementar à autodeclaração, apresento documentação comprobatória de pertencimento étnico.

Em sendo o caso, declaro que sou integrante da comunidade _____, do município de _____/MG.

Declaro, finalmente, que tenho conhecimento da regulação da Entidade Gestora sobre conflito de interesse (**ANEXO 3** do Edital do Processo de Seleção Simplificado n. 01/2026/ANABMG), à qual estarei submetida em caso de efetiva contratação.

_____/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura